



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 19.774.777/0001-31**

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº003/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.



“Altera o provimento do cargo efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por seus membros, aprova e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica alterado o provimento do Cargo de Procurador Jurídico de que trata a Resolução n.º 04 de 2013, para provimento em comissão.

Art. 2º - O provimento do cargo de Procurador Jurídico é de competência do Presidente da Câmara.

Art. 3º - Em decorrência da alteração constante no art. 1º. desta Resolução, o Cargo de Procurador Jurídico, de Provimento em Comissão, passará a pertencer ao Grupo dos Cargos em Comissão na Organização Administrativa desta Câmara Municipal.

Art.4º - A carga horária e os vencimentos do cargo serão os seguintes:

I- O cargo de Procurador terá carga horária semanal de 16 horas.

II- O vencimento do Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro será de R\$4.637,14.

Art.5º - As descrições, requisitos, detalhamento e atribuições do cargo são aquelas constantes no Anexo I, que é parte integrante desta Resolução.

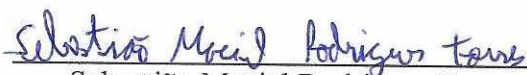
Art.6º - Fica revogada a Resolução n.º. 004 de 2013.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Santo Antônio do Aventureiro, 02 de junho de 2021.



Afonso José Pires Cavalheiro
Presidente



Sebastião Maciel Rodrigues Torres
Vice-Presidente



Márcio José Pereira Pires
Secretário